



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVI
EDIÇÃO EXTRA

Em 03 de julho de 2020.

Atos do Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 1.535, DE 03 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NA MODALIDADE ESPECIAL, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE LOCALIZADO NO BAIRRO DA VÁRZEA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião ordinária realizada no dia 1º de julho de 2020, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Município de Princesa Isabel **AUTORIZADA** abrir crédito adicional na modalidade **ESPECIAL** ao orçamento vigente, no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), destinados ao pagamento por ocasião a desapropriação de terreno, para a construção de uma academia de saúde pública, nas Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Projetos-Atividades e elemento de despesa abaixo discriminado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	TOTAL
08.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
2016	Assistência a Comunidades		
1040	Construir / Recuperar Polos de Academia de Saúde		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	211.00000	51.000,00
TOTAL			51.000,00

(cinquenta e um mil reais)

Art. 2º Como fonte de recursos fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se das constantes na Lei Orçamentária em vigor, ora disposto na Lei 4.320/64, em seu artigo 43, parágrafo 1º, ora por anulação parcial no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), conforme detalhamento abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Elemento	TOTAL
08.00	Fundo Municipal de Saúde		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
4002	Atenção Básica		
2134	Manter o Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.4	Outros Auxílios	001.00000	51.000,00
8	Financeiros		
TOTAL			51.000,00

(cinquenta e um mil reais)

Art. 3º - Para efeito de cumprimento da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar os Créditos evidenciados no artigo Primeiro, no valor de até 100% (CEM POR CENTO), relativo ao previsto no total do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Princesa Isabel, em 03 de julho de 2020.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito